



8º Encontro Internacional de Política Social 15º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Questão social, violência e segurança pública:
desafios e perspectivas

Vitória (ES, Brasil), 16 a 19 de novembro de 2020

Eixo: Direitos Humanos, Segurança Pública e Sistema Jurídico

Transformações societárias e incidências na dinâmica do consumo de psicoativos (ilícitos)

Fernanda Rosa do Nascimento¹
Elisani de Almeida Bastos²

Resumo: O artigo apresentado tratará sobre as transformações ocorridas na dinâmica do consumo de substâncias psicoativas tornadas ilícitas diante das mudanças societárias promovidas, principalmente, pela ascensão do Estado enquanto força econômica no período do capitalismo monopolista. A partir dessas mudanças, têm-se o desenvolvimento e a ampliação de mecanismos de controle, de coerção e de consenso da classe trabalhadora que vão se designar, em caso específico, em políticas sociais e normativas/legislações que regulam e tratam sobre as drogas em âmbito nacional, tendo em vista as imposições internacionais reguladoras sobre a questão das drogas. É nos anos 1970, durante a crise estrutural do capital, que se fortificam os mecanismos institucionais jurídico-legais e socioculturais que tratam de controlar a produção, distribuição e consumo de psicoativos, traçando a nível mundial a consolidação da ideologia proibicionista às drogas na contemporaneidade. Com isso, buscou-se identificar as transformações na prática social do consumo de drogas tentando aproximação histórico-crítica do consumo de substâncias psicoativas no horizonte do Serviço Social.

Palavras-chave: Substâncias Psicoativas Ilícitas; Consumo; Proibicionismo; Lei de Drogas; Serviço Social.

Societal transformations and effects on the consumption of (illicit) psychoactive substances

Abstract: The article presented will deal with the changes that took place in the dynamics of the consumption of psychoactive substances made illicit in the face of societal changes promoted, mainly, by the rise of the State as an economic force in the period of monopoly capitalism. From these changes, there are the development and expansion of mechanisms of control, coercion and consensus of the working class that will be designated, in a specific case, in social and normative policies / laws that regulate and treat drugs in national scope, in view of the international regulatory impositions on the drugs issue. It is in the 1970s, during the structural crisis of capital, that the legal and socio-cultural institutional mechanisms that try to control the production, distribution and consumption of psychoactive agents are strengthened, tracing the consolidation of the prohibitionist ideology to drugs worldwide. With this, we sought to identify the transformations in the social practice of drug use, attempting a historical-critical approach to the consumption of psychoactive substances in the horizon of Social Work.

Keywords: Illicit Psychoactive Substances; Consumption; Prohibitionism; Drug Law; Social Work.

1. Introdução

¹ Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social/PPGSS da Universidade Federal de Santa Catarina. Email: fe.fortunato@gmail.com

² Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social/PPGSS da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, Especialista em Saúde Coletiva Pelo Programa de Saúde de Coletiva da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, Assistente Social da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC. Email: bastoselisani@gmail.com

A questão das drogas³ é discussão complexa incorporada por diversas áreas da produção de conhecimento. E como tema que perpetua o Serviço Social, as expressões fenomênicas que se configuram na temática das substâncias psicoativas, principalmente as tornadas ilícitas, incidem debates acerca de alternativas na implementação e execução de políticas sociais, bem como o enfrentamento ao estigma e preconceito ao uso de drogas.

Essa discussão não é nova para o Serviço Social, sendo demarcada no contexto de sua emergência enquanto profissão, “como prática institucionalizada, socialmente legitimada e legalmente sancionada” (NETTO, 1992, p. 13). Como profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho, detém caráter interventivo que se realiza historicamente na esfera das políticas sociais, cuja base de legitimação social está no enfrentamento da questão social⁴ e no processo de reprodução social. A partir dos anos 1930, a profissão passa a se ocupar com determinadas consequências causadas pelo consumo regular de álcool na classe proletária – impelida ao “ajustamento⁵” à sociabilidade burguesa diante de transformações societárias implicadas no desenvolvimento da civilização industrial⁶.

Dessa maneira, as substâncias psicoativas ilícitas tendem a receber contornos que as demonizam, deslocando a discussão histórica de configuração

³ Romaní (2007 apud LIMA, 2013, p. 29) sugere a reconceituação do termo droga com as assertivas históricas e socioculturais, para além do definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS): “Drogas são substâncias químicas que, absorvidas pelo corpo humano, têm a capacidade de modificar várias funções deste (percepção, comportamento, motricidade, etc.), mas cujos efeitos, consequências e funções são condicionados, principalmente, pelas definições sociais, econômicas e culturais que as sociedades que as utilizam elaboram no contexto histórico no qual se baseiam suas práticas”.

⁴ A concepção de questão social aqui retratada fundamenta-se nas discussões teóricas propostas por Yamamoto e Carvalho (2014), a qual explicam que é na reprodução das relações sociais capitalistas que podemos conceber o que é a questão social, tratada como um conjunto de problemáticas políticas, sociais e econômicas que se expressam a partir das contradições postas à sociedade moderna: pobreza, fome, desemprego, miséria, desigualdades inerentes ao modo de produção capitalista.

⁵ Nesse período de emergência da profissão, assistentes sociais eram solicitados não pelo caráter profissional técnico e especializado, mas pelas ações de cunho educativo, moralizante, psicologizante e disciplinador, logo, requisitava-se um profissional da coerção e do consenso, que opera no controle e na moralização de problemas sociais, principalmente sobre o alcoolismo e as práticas sociais que reportassem algum tipo de “desvio”, como as questões familiares, os conflitos da classe trabalhadora e as lutas sociais subversivas às imposições estatais e do capital (IAMAMOTO, 2013; NETTO, 1992).

dessas substâncias para o campo do neoconservadorismo moral e adepto à barbárie, cujo direcionamento tem classe e cor e busca a erradicação de práticas sociais relacionadas às substâncias psicoativas, à medida que desvincula a prática do consumo da totalidade social ao em que desestoricizam e deseconomizam as expressões da questão social (NETTO, 1992).

Em razão disso, no tempo atual, identificam-se as/os usuárias/os de psicoativos ilícitos como um “problema” que deve ser resolvido a todo custo e, as drogas, ocupam o papel de “inimigas” do Estado e do bom funcionamento da sociedade. Essa condição estereotipada de “inimiga” que as drogas e seus “consumidores” assumem deve ser questionada, fazendo-se valer de compreensões que superem as classificações que variam entre “doença/toxicomania” e/ou “criminalidade/marginalidade” e que, historicamente, são produzidas e reproduzidas nas relações sociais capitalistas.

Na contracorrente dessas perspectivas dominantes, as drogas podem ser concebidas sob aspectos econômicos, ideopolíticos e socioculturais que busquem aproximação e compreensão sobre as multideterminações desses elementos psicoativos na totalidade social. Para se compreender tais determinações, torna-se imprescindível que a análise acerca da produção capitalista contemporânea das drogas e do seu consumo traga à tona as particularidades da reprodução ampliada na qual essas mercadorias estão inseridas: nas relações que envolvem exploração⁷, alienação e opressão. Portanto, com base na materialidade histórica das práticas sociais do consumo e suas múltiplas expressões, este artigo fundamenta-se na perspectiva da teoria social crítica como método de análise das transformações na dinâmica do consumo de drogas na sociedade capitalista contemporânea.

É necessário assimilarmos que a relação entre as pessoas e as substâncias psicoativas é atravessada pela sociabilidade burguesa e, na contemporaneidade, essa faz submeter as necessidades, a objetividade a subjetividade de cada ser

⁷ Para Yamamoto e Carvalho (2014, p. 73), a exploração é uma forma de dominação que se materializa nas condições de vida da população relacionadas à saúde, à habitação, bem como a “degradação moral e intelectual do trabalhador”, no qual torna cada vez mais escasso o tempo livre do trabalhador, absorvido em horas extras de atividades e “no trabalho noturno que desorganiza a vida familiar”.

social “à lógica do consumo, posse, do fetiche da mercadoria, transformando assim, na sua radicalidade fundante, o significado das escolhas, dos valores e da prática social” (BRITES, 2017, p. 258-9).

Sob o aspecto da ideologia proibicionista da guerra às drogas, as vítimas desses processos de violência institucionalizada e legitimada perante o sistema legalista estão entre as/os usuárias/os do Serviço Social; a profissão é requisitada para intervir junto à mecanismos de regulação social e desempenhar funções e atribuições relativas, muitas vezes, da instituição no qual está vinculado profissionalmente e que, em contradição, vai à desfavor dos pressupostos do Projeto Ético-Político da profissão, configurando assim, um espaço de instigações teórico-práticas e ético-políticas postas cotidianamente ao trabalho de assistentes sociais diante das manifestações da vida social e, em específico, a sua relação profissional frente ao consumo de psicoativos tornados ilícitos.

2. “O desenvolvimento é uma viagem com mais naufragos do que navegantes”⁸: transformações societárias e incidências na dinâmica do consumo de substâncias psicoativas tornadas ilícitas

A humanidade sempre consumiu drogas (e sempre consumirá). Ao longo da história, sociedades diversas utilizam substâncias psicoativas com diferentes finalidades, orientadas ao atendimento de necessidades particulares ou coletivas, adotadas em rituais e cerimoniais ligados à religião ou não, às práticas terapêuticas e à tratamentos medicinais, como meio de propiciar lazer ou como fonte de alimento.

As Grandes Navegações⁹ que impulsionaram a expansão do capitalismo mercantil corroboraram para a disseminação de substâncias psicoativas pelo mundo, consumidas em diversas práticas sociais e com variadas finalidades e descritas em registros históricos e antropológicos que apontam as transformações

⁸ Frase retirada do sumário do livro *As veias abertas da América Latina*, de Eduardo Galeano (2018).

⁹ O desenvolvimento gerando a desigualdade: “A descoberta, a conquista e a colonização destes países foram importantes para o desenvolvimento do nascente capitalismo”, pois, “além da extração secular de riquezas das colônias, por pilhagem, escravização e assassinato, esse sistema assegurou também um mercado de escoamento para os produtos manufaturados na Europa [...]” (PAIVA, 2010, p. 152).

históricas da finalidade do uso – ligadas às necessidades individuais e coletivas – nas sociedades antigas e contemporâneas (ESCOHOTADO, 2004).

Ópio, cannabis, cogumelos, cactos, todas as formas de consumo do álcool, tabaco, café e chá são de algumas dessas substâncias e plantas que têm uma importância se não igual, superior às plantas alimentícias, pois as drogas são alimentos espirituais, que consolam, anestesiaram, estimulam, produzem êxtases místicos, prazer intenso e, por isso, instrumentos privilegiados de sociabilidade em festivais, rituais festivos, profanos ou religiosos (CARNEIRO, 2005, p. 15-6).

As substâncias psicoativas que provinham de todos os cantos do mundo e consumidas em práticas sociais diversas foram convertidas em *mercadorias*, pois, além de terem seu valor de uso que atendem às necessidades sociais historicamente determinadas em diferentes culturas e tempos históricos, ao entrarem no circuito da produção capitalista, dispõem de valor de troca.

A mercadoria é, antes de tudo, um objeto externo, uma coisa que, por meio de suas propriedades, satisfaz necessidades humanas de um tipo qualquer. A natureza dessas necessidades – se, por exemplo, elas provêm do estômago ou da imaginação – não altera em nada a questão. Tampouco se trata aqui de como a coisa satisfaz a necessidade humana, se diretamente, como meio de subsistência, isto é, como objeto de fruição, ou indiretamente, como meio de produção [...] (MARX, 2013, p. 113).

Na condição de mercadoria, as substâncias psicoativas (e as tornadas ilícitas) inseridas no processo de produção capitalista, cumprem um duplo papel ao atenderem as necessidades humanas (sociais e históricas) e as necessidades do capital, contribuindo, de forma indireta e direta na reprodução ampliada e acumulação capitalista.

Nas análises de Engels (2010, p. 142), o consumo massivo de álcool torna-se fenômeno de responsabilidade coletiva sendo consequência de uma sociabilidade mediada pelo trabalho explorado. Atingindo grande parte, se não a maioria, da classe trabalhadora na Inglaterra do século XIX no período da industrialização, frente as péssimas condições de vida da classe trabalhadora, relatou da existência da necessidade de conseguir dar resposta (tanto social quanto particular) às precariedades da vida material e espiritual, por via de um estimulante externo, ou conforme Brites (2017) “agentes externos”.

[...] nessas circunstâncias, como poderia o trabalhador deixar de sentir atração pela bebida, como poderia resistir à tentação do álcool? Em tais

circunstâncias, ao contrário, a necessidade física e moral leva uma grande parte dos trabalhadores a sucumbir ao álcool [...] esses e cem outros fatores que operam tão fortemente não nos permitem, na verdade, censurar aos operários sua inclinação para o alcoolismo; nesse caso, o alcoolismo deixa de ser um vício de responsabilidade individual; torna-se um fenômeno, uma consequência necessária e inelutável de determinadas circunstâncias que agem sobre um sujeito (ENGELS, 2010, p. 143).

Dessa forma, na base das motivações do uso situam-se diversas finalidades, como aliviar sofrimentos, alterar a consciência e percepção sobre a realidade e a “melhoria no desempenho de inúmeras atividades que comportam expectativas sociais (profissionais, sexuais, de aprendizagem, esportivas, artísticas)” (BRITES, 2017, p. 44). Sendo assim, o consumo de substâncias psicoativas é prática recorrente e constante em todo o movimento de formação do ser social, de maneira complexa e multideterminada que possui variadas motivações que se orientam por finalidades, as quais respondam às necessidades.

Dentre elas, uma bastante perigosa, porque composta de substâncias opiáceas, notadamente o láudano [...] Mulheres que trabalham em suas próprias casas e cuidam de seus filhos ou de filhos de outras costumam oferecer essa bebida às crianças para que se mantenham tranquilas e, como muitas acreditam, para que cresçam fortes. Administrando-lhes a droga mal nascem, elas desconhecem os efeitos desse “fortificante” que, quanto mais a ele se torna habituado o organismo, mais necessário é o aumento das doses [...] o uso dessa droga é muito difundido em todas as grandes cidades e nas zonas industriais do reino britânico (ENGELS, 2010, p. 144).

Portanto, tem-se a configuração das necessidades sociais como socialmente produzidas e que, mediadas pelo trabalho e pelas relações sociais, são derivadas de determinações históricas do modo de se viver em sociedade, pois “assim como todos os produtos da práxis social, as expressões fenomênicas do uso de psicoativos são complexas, [...] já que todos os psicoativos ‘têm uma história’ que se vincula à historicidade mesma das relações sociais” (BRITES, 2017, p. 45).

3. O controle institucional sobre as substâncias psicoativas

Historicamente, as Guerras do Ópio entre China e Inglaterra (1839-1842/1856-1860) articularam interesses não só econômicos, mas ideopolíticos e

socioculturais. Esse momento envolveu a produção, o consumo e a comercialização do ópio e estimulou uma vasta cadeia de estereótipos e definiu novas agendas coloniais, impulsionando determinantes ações internacionais acerca da questão do trato sobre as drogas.

O crescimento exponencial do consumo massivo e regular é percebido nas sociedades do Ocidente nos fins do século XIX e início do século XX. Dentre os fatores que implicaram a transformação do consumo, a consolidação do capitalismo enquanto sistema mundial e em expansão amparada pela lógica empresarial dos monopólios, impulsionou o desenvolvimento das indústrias químicas e farmacêuticas¹⁰, impactando a produção, a circulação e o consumo de drogas. Nesse período histórico em particular, começam-se as movimentações internacionais que mais tarde regulamentariam a nível mundial a produção e o consumo de drogas lícitas, e as novas configurações sobre o que, mundialmente, será tido como droga ilícita.

Nos EUA, a Lei Federal (*Food and Drug Act*) de 1906 estreia normativas que potencializaram gradativamente a intolerância a certas substâncias psicoativas; a Lei Harrison de 1914 atribuiu ao Estado a função de definir que tipos de substâncias são tidas como terapêuticas ou não, instaurando assim, a premissa inicial do controle restrito do consumo de opiáceos; a Lei Seca de 1919 proibiu a produção, comércio e consumo de bebidas alcoólicas em todo o território norte-americano (LIMA, 2013).

As primeiras regulações jurídico-legais proibicionistas sobre as drogas no Brasil apontam para a interdição ao uso de substâncias ditas “tóxicas”, no fim do século XIX, encontrada no Código Penal Republicano de 1890. Desde então, novos mecanismos de controle surgem e se renovam em legislações que buscam refrear a produção, o comércio e o consumo e de drogas tornadas ilícitas no território brasileiro, marcados pela ideologia proibicionista, a saber: as Leis de

¹⁰ As indústrias farmacêuticas e químicas formavam os monopólios da produção de substâncias psicoativas – drogas (por exemplo, a invenção da seringa hipodérmica que trouxe novos modos de uso aos psicoativos) que abarrotavam as dinâmicas sociais de medicamentos para todos os males do indivíduo, sendo vendidos livremente no comércio e consumidas massivamente durante a 2ª Guerra Mundial, configurando o que Escohotado (2004, p. 135) aponta como “farmacracia”.

1921, 1938, 1968, 1971, 1976, 1998, 2002, 2006 e sua última alteração em junho de 2019.

Estas, por sua vez, se tornam legislações que reproduzem os pressupostos e regulações criminalizadoras dispostas nas convenções da ONU (Organização das Nações Unidas), as quais configuram a forma global de intervenção de um Estado penal diante dos produtores, consumidores e comerciantes de substâncias indicadas como ilícitas.

A distinção entre drogas lícitas e ilícitas ganha importância na arena dos estudos jurídico criminológicos e das políticas públicas de segurança e saúde, uma vez que, nestes casos, atenta-se para os episódios de violação da lei que têm envolvimento com o consumo e, igualmente, para as situações de marginalização e estigmatização social dos usuários de drogas ilícitas, apenas. O caráter da (i)licitude da droga passa a constituir o próprio parâmetro de aferição dos fenômenos sociais e jurídicos relacionados com o uso. Ocorre que, esta classificação em legal/ilegal se torna artificiosa, pois não serve para caracterizar as drogas em si, mas apenas o juízo de valor que o homem e seu aparato jurídico fazem sobre elas, em determinado contexto espaço-temporal. (MORAES; NETO, 2014, p. 1).

Em todas as fases¹¹ do capitalismo, as substâncias psicoativas sofrem alterações que vão desde a prática social do consumo e manipulações químicas (com o advento de tecnologias e novos conhecimentos científicos) à maneira como a droga é percebida na sociedade. Mais que isso, a relação dos indivíduos sociais com os psicoativos se transforma mediante tais fatores. No capitalismo do monopólio financeiro, a “medicina científica moderna e o Estado se firmaram como instâncias máximas no controle das drogas e dos usuários, fundamentando o chamado ‘modelo proibicionista de drogas’” (LIMA, 2013, p. 35).

Para Netto (1992, p. 21), na ordem monopólica do capital, a intervenção do Estado implica sobre a organização e a dinâmica econômica “desde dentro, e de forma contínua e sistemática”. Portanto, “[...] as funções políticas do Estado imbricam-se organicamente com as suas funções econômicas”, direcionando a garantia aos superlucros através de mecanismos de extração de excedentes, que

¹¹ “A ideia de que cada modo de produção tem uma história própria é inerente ao materialismo histórico, pois o progresso sistemático da sociedade de um modo de produção para outro só pode ser teorizado em termos do amadurecimento das contradições de um modo de produção, as quais o enfraquecem e lançam as bases para o novo modo de produção” (BOTTOMORE, 2013, p. 449).

se manifestam em políticas sociais e leis antidrogas que atuam na regulação da produção, consumo e comércio de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas enquanto expressões da questão social - das desigualdades promovidas pelo próprio modo de produzir vida.

Imbricado nas relações indissociáveis entre as funções econômicas e políticas, o Estado refuncionalizado e capturado pela lógica de mercado¹², objetiva atenuar as desigualdades sociais promovidas pelo processo de acumulação capitalista, na prerrogativa do desenvolvimento econômico imposto principalmente em países periféricos¹³. Dessa forma, implementa regulações sociais em torno da questão das drogas, que surgem como mecanismos de coerção e controle das classes sociais tidas como ‘perigosas’ (IAMAMOTO, 2014).

A expressão ‘uso de drogas’ é aplicada somente no contexto da sociabilidade capitalista contemporânea. Sua materialidade se expressa nas profundas e violentas desigualdades sociais vinculadas à extrema massificação e alienação na sociedade. Chaibub (2009) afirma que a materialidade das substâncias não pode ser dissociada de um conjunto de significações, pois as drogas estão emaranhadas em contextos sociais e históricos de diferentes tipos, sendo seu papel variável em cada cultura.

Para Martins (2011, p. 34) “a partir do momento em que as drogas se

¹² O mercado financeiro institui mecanismos que acentuam a taxa de exploração e o enjugamento da mão de obra, a ampliação das relações de trabalho não formalizadas, como exemplo o tráfico de drogas (dinheiro ilegal que é investido no mercado legal, principalmente por meio dos paraísos fiscais) (BRITES, 2017).

¹³ O UNODC (*United Nations Office on Drugs and Crime*/ Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime) via publicação em 2019 do *World Drug Report 2018* (Relatório Mundial sobre Drogas 2018) apontou que os países da América Latina Colômbia, Bolívia e Peru são os maiores produtores mundiais de cocaína. Na Ásia, Afeganistão, Laos e Mianmar produzem o ópio e, na África, o Marrocos detém a produção mundial de maconha. As regulações de drogas nesses territórios partem de acordos internacionais que controlam a produção dessas *mercadorias*. O documento em questão é projetado em cinco livretos que fornecem informações grandiosas para análises sobre a questão das drogas em âmbito internacional, como características, magnitudes, tendências do consumo de drogas, cultivo, fabricação e tráfico, além de definirem o que será reconhecido acerca das classes e tipos de drogas submetidas às fiscalizações externas e internacionais. Disponível em <<https://wdr.unodc.org/wdr2019/>>. Acesso em 15 jan. 2020. É nos anos 1970 que a produção e a circulação das drogas exponenciaram o processo de acumulação, onde a produção capitalista das drogas foi fator importante para o aumento do PIB de países historicamente periféricos ao sistema capitalista (MARTINS, 2011).

configuram como um problema social [...] a sociedade passa a tratar a questão do uso e do abuso de drogas de diferentes maneiras”, porém descontextualizadas de suas determinações econômicas, políticas e socioculturais. No cenário jurídico, o termo droga se refere às substâncias psicoativas, direcionadas enquanto elemento ilícito ou que seu uso seja regulamentado por legislação. No contexto brasileiro, a jurisprudência define droga como “as substâncias ou produtos capazes de causar dependência”, dessa maneira estabelecida no SISNAD (Sistema Nacional de Política Sobre Drogas).

Esse termo é carregado de várias interpretações e significados. Pode-se referir enquanto medicamento ou remédio que possuem características terapêuticas, capazes de curar e de manter a vida, como também elemento que causa dependência, “destruidor” de lares e da subjetividade das pessoas, além de gerar, manter e promover lucros e sistemas de organizações criminosas. Em conformidade com a OMS (Organização Mundial da Saúde) que usa uma perspectiva biológica para a definição, o termo droga é adotado como "toda substância que, pela sua natureza química, afeta a estrutura e o funcionamento do organismo", ou seja, são substâncias que ao serem introduzidas no organismo altera, modifica e interfere o seu funcionamento.

Em nosso meio observamos uma cisão entre estes termos, onde geralmente entende-se por medicamento aquelas substâncias prescritas com indicações terapêuticas previamente estabelecidas e droga enquanto aquelas substâncias que são capazes de provocar dependência e que via de regra são comercializadas ilegalmente e estão associadas a algo ruim, perigoso, envolvendo mitos e tabus (LIMA, 2013, p. 25).

A literatura dedicada ao tema dos psicoativos recorre à aplicação de modelos explicativos sob as drogas, que articulam várias referências de áreas de conhecimentos diferentes (jurídico-moral, médico, psicossocial e sociocultural) e contribuem, até os dias atuais, “para a reprodução do indevido isolamento do consumo de psicoativos das necessidades socialmente produzidas” e da totalidade social (BRITES, 2017, p. 54-5). A convergência desses modelos de percepção da droga engendrou um complexo de ideias sobre ela, sublinhando fortemente seus aspectos moralistas.

O neoliberalismo, enquanto projeto societário, “assegurou

mudanças na esfera econômica e política, provocou a flexibilização da produção e das relações de trabalho, a desregulamentação comercial e financeira e a privatização do patrimônio público.” (ibid., p. 69). Ao imprimir mudanças nas funções do Estado frente à regulação social, inseriu em seu receituário o setor privado em atribuições estatais e diminuiu os investimentos direcionados às políticas sociais que tratam sobre a questão das drogas.

O Estado, enquanto instituição garantidora e contribuidora para o processo de organização e expropriação do capital, não desloca do indivíduo a responsabilização pela sua condição de vida, no qual os problemas sociais e as expressões da questão social são individualizados (NETTO, 1992).

A questão social vincula o Serviço Social aos antagonismos de classes e, conseqüentemente, às Políticas Sociais como mediações estratégicas formuladas no âmbito do Estado burguês para responder às suas múltiplas expressões, de forma a garantir um paradigma de regulação social que assegure a reprodução da ordem do capital (BRITES, 2017, p. 176).

As relações construídas com as substâncias psicoativas nessa conjuntura articulam-se entre três determinações: como mercadoria - a proibição de alguns psicoativos que foram tornados ilegais; as mudanças no padrão de acumulação capitalista provocada pela crise estrutural do capital - que produz um mercado ilegal altamente lucrativo e a criminalização de segmentos sociais - como estratégia de controle social.

Sendo assim, a percepção contemporânea sobre as substâncias psicoativas tem sua base no proibicionismo fundamentado pela lógica mercantil, ficando suscetível às transformações normativas e regulares sob sua produção, distribuição e consumo. A produção capitalista das drogas é integrante de processos de alienação e exploração da força de trabalho no capitalismo contemporâneo, que se relaciona às necessidades produzidas dentro desse sistema de dominação.

4. Considerações Finais

As expressões da questão social constituem, na era do monopólio financeiro e na particularidade do Brasil, contornos trágicos de desemprego

estrutural, crescimento da riqueza e miséria, desigualdade, aumento do empobrecimento da classe trabalhadora, da violência e do encarceramento de segmentos empobrecidos pelo recorte de classe e opressões de gênero, raça e etnia.

Os discursos que fundamentam o combate às drogas ilícitas e às pessoas usuárias são centrados em inclusão marginal e perversa dentro de um Estado coercitivo, que intensificam posições radicais quando associam usuário à violência, criminalidade, loucura, doença e justificam, a todo custo, as ações “preventivas” e a procura por soluções desse problema social na esfera policial, penal, jurídica, médica e moral.

As transformações ocorridas no consumo de substâncias psicoativas, perante as mudanças societárias promovidas na ordem monopólica, incidem sobre as relações sociais dos indivíduos com as drogas, diante das necessidades socialmente produzidas. Dessa forma, o desvelamento das implicações repercutidas na questão das drogas na contemporaneidade enreda os caminhos socioeconômicos e ideopolíticos das práticas humanas relacionadas ao consumo de substâncias psicoativas, principalmente as tornadas ilícitas.

Temos hoje no Serviço Social brasileiro, alguns desafios que se relacionam à efetividade e à continuidade da direção social do projeto ético-político frente às manifestações da vida social e sua relação com o consumo de psicoativos. Portanto, diante das condições sociais, históricas, culturais, políticas e econômicas que extremam as expressões da questão social contemporânea, este assunto não se esgota, tendo em vista a dinamicidade da realidade. Nem tão pouco deve se eximir de análises profundas balizadas sob o norte de um projeto profissional crítico, fundamentadas pela teoria social crítica, pois, a defesa do proibicionismo é incompatível com a ética de assistentes sociais.

Referências

BOTTOMORE, Tom (org.). **Dicionário do Pensamento Marxista**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm>. Acesso em: 20 fev. 2020.

BRASIL, **Lei nº 13.840, de 05 de junho de 2019**. Altera a Lei de Drogas nº 11.343/2006, “para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas”. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/L13840.htm>. Acesso em: 20 fev. 2020

BRITES, Cristina Maria. **Psicoativos (drogas) e Serviço Social: uma crítica ao proibicionismo**. São Paulo: Cortez, 2017.

CARNEIRO, Henrique; VENÂNCIO, Renato Pinto (org). **Álcool e Drogas na história do Brasil**. São Paulo: Alameda; Belo Horizonte: PUCMinas, 2005.

CHAIBUB, Juliana Rochet Wirth. **Entre o mel e o fel: drogas, modernidade e redução de danos: Análise do processo de regulamentação federal das ações de redução de danos ao uso de drogas**. 2009. 235 f. Tese (Doutorado) - Curso de Serviço Social, Instituto de Ciências Humanas, Unb, Brasília, 2009.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo, 2010.

ESCOHOTADO, Antonio. **História elementar das Drogas**. 1. ed. Lisboa: Antígona, 2004. Tradução de José Colaço Barreiros.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Porto Alegre: L&PM, 2018.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: Esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social**. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

LIMA, Eloisa Helena de. **Educação em Saúde e uso de Drogas: Um estudo acerca da representação das drogas para cumprimento de medidas educativas**. 2013. Tese (Doutorado) - Fundação Oswaldo Cruz, Centro de Pesquisa René Rachou. Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde. Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <<http://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/7244>>. Acesso: 10 fev. 2020.

MARTINS, Vera Lúcia. **Mal (ditas) drogas: um exame dos fundamentos socioeconômicos e ideo-políticos da (re) produção das drogas na sociedade capitalista**. 2011. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2011. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/17532>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Livro I: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MORAES, Daniel Cardoso de; NETO, Heráclito Mota Barreto. **O panorama conceitual e histórico do uso de drogas: uma necessária compreensão da autonomia, para além do proibicionismo imediatista**. XXIII Congresso Nacional do COPENDI, 2014. Disponível em:

<<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=7d757465b17e6b28>>. Acesso em: 22 fev. 2020.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. São Paulo: Cortez, 1992.

PAIVA, Beatriz; ROCHA, Mirella; CARRARO, Dilceane. (2010) **Política Social na América Latina: ensaio de interpretação a partir da Teoria Marxista da Dependência**. Ser Social (UnB), v. 12, p. 147-175.